



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 068/23.

LEI Nº 1479
de 06 de 11 de 2023
CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA LONGA

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR COMPRA E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 068, DE 22 DE OUTUBRO DE 2023

A Câmara Municipal de Barra Longa aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Barra Longa autorizado a desapropriar e ou comprar imóvel descrito no inciso II, de propriedade de Evaldo Sérgio Ferreira, portador da CI: M.2.774.870, SSP/MG e inscrito no CPF: 483.308.176-87 e Doralice Aparecida Vieira Ferreira, portadora da CI: M.5.835.621.

I- A desapropriação e ou Compra é necessária uma vez que não foi possível efetivar a permuta autorizada pela Lei 1383/2022.

I – Área total de de 1.050 metros quadrados, em formato de triângulo, estando dentro da área maior de Imóvel registrado no Registro Geral Livro nº 2, matrícula nº 21.205, conforme Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova - MG, no lugar denominado "Itaoca", no município de Barra Longa, desta comarca de Ponte Nova, com a área de 22,06,00 ha., de terras, dentro das seguintes confrontações, de um lado com o Patrimônio Santo Antônio até o alto, por este afora até a ponta do espigão, desce direito ao brejo, por este abaixo até uma moita de bambus, sobe rumo certo até o alto com Maria Cardoso pelo alto afora até a divina de José Serafim, descendo rumo certo atravessa a estrada até uma moita de bambus no córrego, por este acima até o certo Monte, virando apanha uma cava com Raimundo Pereira da Silva Filho, até o ponto de partida.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Art. 2º A compra ou desapropriação de que trata esta Lei, se processará com base em prévia avaliação de mercado do imóvel.

Art. 3º - As despesas com a escritura pública da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade do Município de Barra Longa.

Art. 4º A compra e ou desapropriação se dará em razão da necessidade para manter o funcionamento do sistema de tratamento de esgoto, promovendo o controle de vetores e melhorias na qualidade de vida da população, o que atende ao disposto no Artigo 17, inciso I, alínea "c" da Lei 8666/93 e inciso "X" do Artigo 24 da mesma Lei no que se refere a possibilidade de permuta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARRA LONGA, 22 de outubro DE 2023

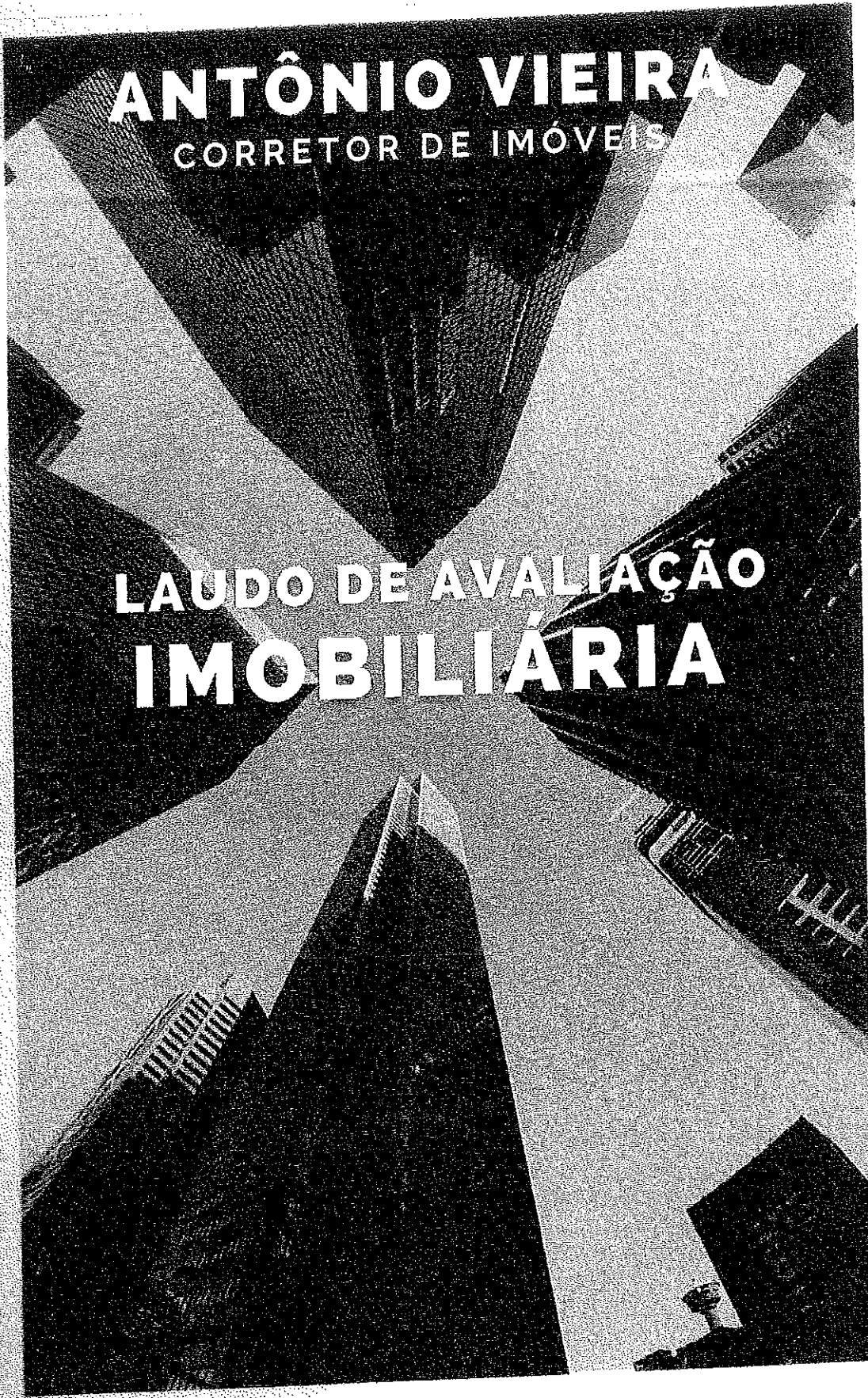

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO *1ª, 2ª e 3ª* **DISCUSSÃO**
EM 01 DE Novembro DE 2023

Greison Anderson de S. da Costa
Presidente
075 125 616-10





ANTÔNIO VIEIRA

CORRETOR DE IMÓVEIS

**LAUDO DE AVALIAÇÃO
IMOBILIÁRIA**

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
INTRODUÇÃO	4
OBJETIVO	4
CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	5
AVALIAÇÕES.....	5
CONCLUSÃO	5
ENCERRAMENTO.....	5
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.....	6-7

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Antônio Vieira – Corretor de Imóveis

APRESENTAÇÃO

Ponte Nova, 21 de março de 2022.

ANTÔNIO VIEIRA – Corretor de Imóveis – CRECI/MG: 10.894.

Ref.: Laudo de Avaliação Imobiliária de área de terra, situada em local denominado "Itaoca", na cidade de Barra Longa/MG.

Prezados Senhores,

Em atendimento à solicitação de V.S^a, em atendimento ao Sr. Prefeito Fernando José Carneiro Magalhães, eu, Antônio Vieira, tem o prazer de apresentar o Laudo Completo de Avaliação Imobiliária para identificar o Valor de mercado do imóvel em referência.

A avaliação foi elaborada nos dados disponíveis em mercado, bem como nas metodologias previstas na Norma Brasileira da ABNT – NBR 14.653 -2 Avaliação de Imóveis Urbanos e aos requisitos de responsabilidade técnica.

Interessado	Prefeitura Municipal de Barra Longa
Objetivo	Laudo técnico avaliação imobiliário
Caracterização	Rural
Imóvel	Área de terra
Município	Barra Longa/MG
Comarca	Ponte Nova/MG

INTRODUÇÃO

OBJETIVO

Em atenção à solicitação de V.S^a., este Laudo de Avaliação Imobiliária, tem por objetivo identificar o valor de mercado da área de terra, situada em local denominado "Itaoca", Comunidade de Pouso Alto, na cidade de Barra Longa/MG.

1. PROPRIEDADE E HISTÓRICO DO IMÓVEL.

A seguir, listei as informações observadas nos documentos fornecidos pelo cliente.

1.1 – DATA DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL.

Data efetiva da avaliação: 11 de março de 2022.

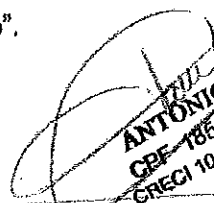
2 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.

Versa, o presente trabalho sobre a elaboração do Laudo de Avaliação Imobiliária, do seguinte imóvel:

A) ÁREA DE TERRA: A seguinte área possui uma área total de 1.050 metros quadrados, em formato de triângulo (conforme se verifica das fotos anexadas no presente laudo), estando esta dentro de uma área maior, nos termos da matrícula de nº 21.205, conforme o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova/MG, estando a propriedade em nome de Evaldo Sérgio Ferreira.

2.1 – AVALIAÇÕES.

Analisando a área avaliada, foi possível perceber que possui uma distância considerável do centro de Barra Longa/MG, com estradas cascalhadas em parte e a outra em asfalto de, aproximadamente, 7 quilômetros e 150 metros de "chão batido".


ANTÔNIO VIEIRA
CPF 185.584.298-2
CRECI 10.894 - 4º Re

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Antônio Vieira – Corretor de Imóveis

Importante destacar que foram consultadas pessoas com imóveis próximos, comparações com imóveis vendidos nesta região e também com pessoas atuantes do ramo imobiliário.

3 – CONCLUSÃO.

É do entender do avaliador que o valor do imóvel avaliado é de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais).

4 – ENCERRAMENTO.

Nada mais havendo a esclarecer, encerramos o presente laudo que consta com duas folhas devidamente assinada, com firma reconhecida no Cartório do 2º Ofício de Notas de Ponte Nova/MG.

Na certeza de ter atendido a solicitação de V.Sª, nos colocamos ao seu dispor para eventuais esclarecimentos.

Ponte Nova, 21 de março de 2022.

2º OFÍCIO NOTAS
PONTE NOVA-MG

ANTÔNIO VIEIRA
CPF 185.584.298-34
CRECI 10.984 - 4ª Região

Antônio Vieira – Corretor de Imóveis.

CRECI/MG: 10.984 – 4ª Região

PODER. JUDICIAL - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 2º Ofício de Notas de Ponte Nova
Reconheço, por Autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(FJF76026) ANTONIO VIEIRA
em testemunho da verdade.
Ponte Nova, 21-03-2022 14:42:44 24120

SELO DE CONSULTA: FJF76026
CODIGO DE SEGURANÇA: 8268.0688.0743.8788
Quantidade de atos praticados: 01

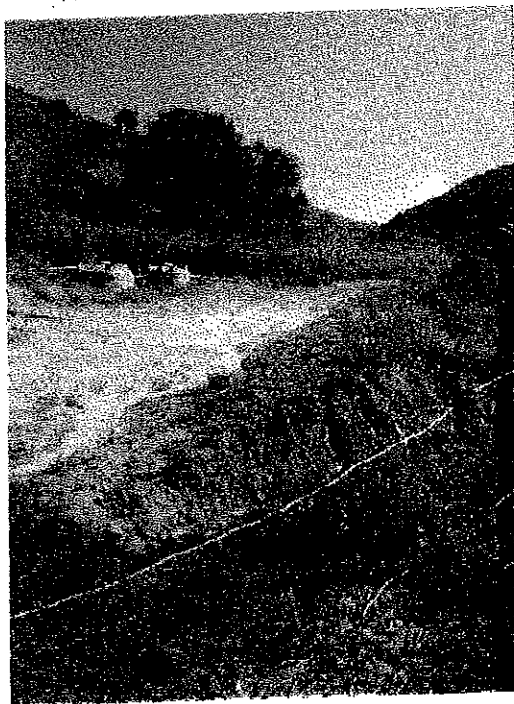
Atos praticados por
ANA KARINA VENANCIO - ESCRIVENTE
Valor R\$ 2.94,15 R\$ 1,35 Total R\$ 4,29
Consultas e alterações de selos: 01
R\$ 0,00 Total R\$ 4,29

OFÍCIO
2º

RP DA
ETIQUETA
ABT109595

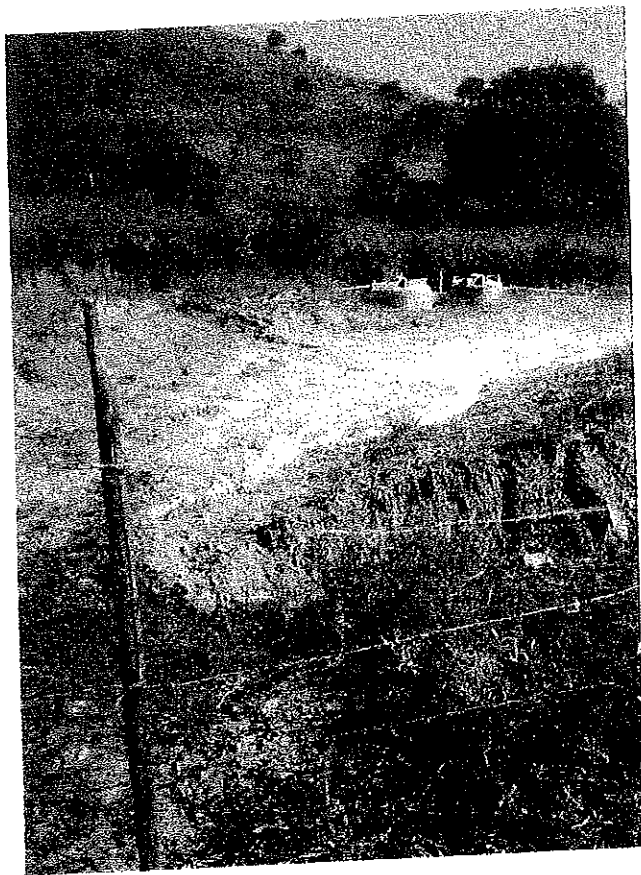
LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Antônio Vieira – Corretor de Imóveis

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Antônio Vieira
ANTÔNIO VIEIRA
CPF 185.584.238-34
CRECI 10.894 - 4ª Região

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Antônio Vieira – Corretor de Imóveis




ANTÔNIO VIEIRA
CPE 185.584.29/
CRECI 10.894 - 4º T



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 – e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA COMPRA DE TERRENO

Barra Longa, 11 de abril de 2022.

Tendo em vista a indiscutível importância das obras de saneamento básico para o município de Barra Longa e seus munícipes, a Prefeitura Municipal de Barra Longa realizou a reconstrução de um sistema de tratamento de esgoto simplificado, por meio de grade, tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouros, na comunidade do Pouso Alto.

Na referida comunidade já existia uma fossa séptica a qual foi construída há cerca de 15 anos. No decorrer dos últimos 5 anos foram necessárias várias manutenções no sistema devido à saturação do mesmo. Portanto, no final do ano de 2020 o sistema apresentou problemas novamente, a Prefeitura Municipal fez várias tentativas para recuperação do mesmo, porém, o problema não foi solucionado. Sendo assim, foi aplicado um Processo Administrativo da SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável cujo nº é 711879/2021 e Auto de Infração nº 265469/2020, onde exigiu que a Prefeitura Municipal de Barra Longa realizasse a regularização ou construção de nova estação de tratamento de esgoto, sob pena da conversão da advertência em multa.

Sendo assim, em agosto/2021 o município finalizou a construção de um novo sistema de tratamento de esgoto no mesmo local do antigo, visando promover melhorias no saneamento básico da comunidade do Pouso Alto e consequentemente o controle de todos os fatores ambientais que exercem efeitos nocivos sobre o bem-estar, físico, mental e social dos moradores, além de atender as exigências do referido processo administrativo. As Figuras 01, 02, 03 e 04 mostram o novo sistema construído.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (031) 3877-5289 – e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

Figura 01: Anéis de concreto



Figura 02: Sumidouros

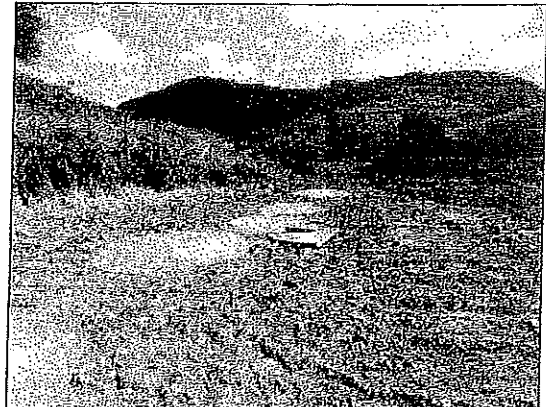


Figura 03: Gradeamento

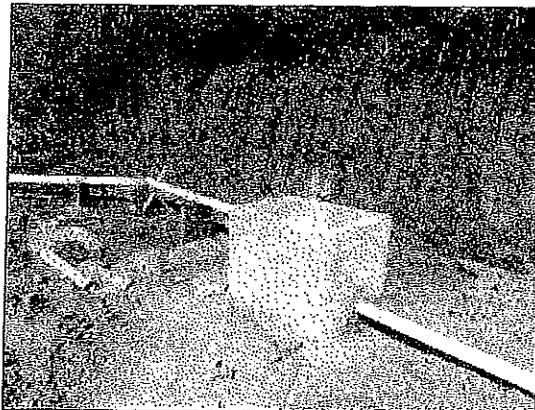


Figura 04: Fossa e filtro anaeróbio



No entanto, a área onde o sistema de tratamento de esgoto está locado é de propriedade particular. Sendo assim, surgiu a necessidade em regularizar a compra desse terreno para que a Prefeitura tenha a posse do mesmo.

A área total do sistema corresponde a 1.050 m², está localizada na comunidade do Pouso Alto, cujas coordenadas geográficas são: 20°19'0.46"S e 43°5'57.36"O. A Figura 05 demonstra a localização do sistema.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG
Fone/Fax: (031) 3877-5289 -- e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

Figura 05: Localização do Sistema de Tratamento de Esgoto



Fonte: Adaptado de Google Earth

A aquisição da referida área é de extrema importância para manter o funcionamento do sistema de tratamento de esgoto, promovendo o controle de vetores e melhorias na qualidade de vida da comunidade. Vale ressaltar que a aquisição da área é de utilidade pública e interesse social.

Atenciosamente,

Rúbia Lemos Ferreira Carneiro
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PONTE NOVA-MG - SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Oficial - Bel^a Ephigenia da Cruz de Paula

Substituto - Bel. Luiz Afonso de Paula Bastos

CERTIDÃO

Bel^a Ephigenia da Cruz de Paula, Oficial do Registro Imobiliário da cidade e comarca de Ponte Nova - C. E. R. F. I. F. I. C. A., a pedido verbal da parte interessada, que encontra-se nesta serventia, a seguinte matrícula, do imóvel como se descreve

REGISTRO GERAL LIVRO Nº 2	SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS Ponte Nova - Minas Gerais	MATRÍCULA Nº 21.205
------------------------------	---	------------------------

DATA:- 09 de Dezembro de 2002.-

IMÓVEL:- no lugar denominado "Itaoca", no município de Barra Longa, desta comarca de Ponte Nova, com a área de 22,06,00 ha. de terras, dentro das seguintes confrontações:- de um lado com o Patrimônio Santo Antonio até o alto, por este afora até a ponta do espigão, desse direito ao braço, por este abaixo até uma moita de bambus, sobre rumo certo até o alto com Maria Cardoso pelo alto afora até a divisa de José Serafim, descendo rumo certo atravessa a estrada até uma moita de bambus no córrego, por este acima até o certo Monte, virando apanha uma cava com Raimundo Pereira da Silva Filho, até o ponto de partida.- INCRA 432.040.008.001.-

PROPRIETÁRIO(S): MANOEL SIQUEIRA MONTEIRO, contador, portador da C.I. - M.275.242, SSP/MG, C.P.F. - 130.266.826-91, casado sob o regime de comunhão de bens antes da lei 6.515/77, c/ ILZA MÔL CARNEIRO MONTEIRO, do lar, portadora da C.I. - M.1.706.143, SSP/MG, C.P.F. - 036.352.806-74, brasileiros, residentes e domiciliados em Ponte Nova.-

REGISTRO ANTERIOR:- matrícula 3.585 Lv.2-RG.- R02 de 19/06/1979 (adquiridos de Antonio Roberto e em. conf. esc. de 05/08/1979, do cart. de Barra Longa, preço - cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).- SRI - Ponte Nova.- (LAP).- Dou fé. *Luiz Afonso de Paula Bastos*
Prot.- 45147.-
O Oficial.- *Ephigenia da Cruz de Paula*

REGISTRO Nº 1.- MATRÍCULA Nº 21.205.-DATA- 09/12/2002.- Título.- COMPRA E VENDA - Escritura Pública, lavrada pelo Serviço Notarial do distrito de Felipe dos Santos, no livro nº 05, às folhas 117/119, em data de 03/06/2002.- TRANSMITENTE(S): MANOEL SIQUEIRA MONTEIRO, contador, portador da C.I. - M.275.242, SSP/MG, C.P.F. - 130.266.826-91, casado sob o regime de comunhão de bens antes da lei 6.515/77, c/ ILZA MÔL CARNEIRO MONTEIRO, do lar, portadora da C.I. - M.1.706.143, SSP/MG, C.P.F. - 036.352.806-74, brasileiros, residentes e domiciliados em Ponte Nova.- ADQUIRENTE(S): EIVALDO SÉRGIO FERREIRA, comerciante, portador da C.I. - M.2.774.870, SSP/MG, C.P.F. - 483.308.176-87, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, c/ DORALICE APARECIDA VIEIRA FERREIRA, do lar, portadora da C.I. - M.5.835.621, SSP/MG, brasileiros, residentes e domiciliados em Ponte Nova.- IMÓVEL ADQUIRIDO:- descrito nesta matrícula.- PREÇO:- R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais).- Na escritura consta a emissão da DOI.- (LAP).- Dou fé.- *Ephigenia da Cruz de Paula*
Prot.-45147.-

AVERBAÇÃO Nº 2.- MATRÍCULA Nº 21.205.-DATA- 09/12/2002.- Certifico, que conforme Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal, emitido pelo IEF, nos termos da Lei 4.771 de 15/09/1965, em seus artigos 16 e 44, art. 92 da Lei Florestal 10.561/91 art. 13 e 14 do Dec. 33.943/92, do imóvel acima descrito, fica uma gleba com 4,41,20 ha. de terras, gravada como RESERVA LEGAL, conforme Termo de 12/07/2002, do qual ficam as partes obrigadas, conforme condições constantes do mesmo.- (lap).- Dou fé.-

Continua no verso

República Federativa do Brasil

Estado
MINAS GERAIS

Cidade
PONTE NOVA

Comarca da
PONTE NOVA

REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial Bol. Epifania da Cruz da Paula

Substituto Bol. Luiz Afonso da Paula Bastos

Boletim Epifania da Cruz da Paula, Oficial Bol. Luiz Afonso da Paula Bastos, Serviço Registral de Imóveis da cidade de Ponte Nova-MG, O E R T I F I C A, o pedido verbal de parte interessada, e para os devidos fins, que revendo o arquivo existente, verificou constar no livro 2-RG, de fls. 01, em data de 09 de Dezembro de 2002, o registro nº 1, da matrícula nº 21.205, referente a aquisição feita pelo(a) Sr(a) EVAÍDO SERGIO FERREIRA, comerciante, portador da C.I. - M.2.774.870, SSP/MG, C.P.F. - 483.308.176-87, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, c/ DORALICE APARECIDA VIEIRA FERREIRA, do lar, portadora da C.I. - M.5.836.621, SSP/MG, brasileiros, residentes e domiciliados em Ponte Nova, do imóvel situado no lugar denominado "Itaoca", no município de Barra Longa, desta comarca de Ponte Nova, com a área de 22.06,00 ha. de terras, dentro das seguintes confrontações.- de um lado com o Patrimônio Santo Antonio até o alto, por este afora até a ponta do espigão, desse direito ao brejo, por este abaixo até uma moita de bambus, sobre rumo certo até o alto com Maria Cardoso pelo alto afora até a divisa de José Serafim, descendo rumo certo atravessa a estrada até uma moita de bambus no córrego, por este acima até o certo Monte, virando apanha uma ceva com Raimundo Pereira da Silva Filho, até o ponto de partida.- INCEA 432.040.008.001.- Adquirido por compra a MANOEL SIQUEIRA MONTEIRO, contador, portador da C.I. - M.275.242, SSP/MG, C.P.F. - 130.266.826-91, casado sob o regime de comunhão de bens antes da lei 6.515/77, c/ ILZA MÔL CARNEIRO MONTEIRO, do lar, portadora da C.I. - M.1.708.143, SSP/MG, C.P.F. - 036.352.806-74, brasileiros, residentes e domiciliados em Ponte Nova, pelo preço de R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais), conforme Escritura Pública lavrada pelo Serviço Notarial do distrito de Felipe dos Santos, no livro nº 05, de folhas nº 117/119, em data de 03/06/2002.- Na escritura consta a emissão da DOI.- AVERBAÇÃO Nº 2.- MATRÍCULA Nº 21.205.- DATA- 09/12/2002.- Certifico, que conforme Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal, emitido pelo IEF, nos termos da Lei 4.771 de 15/09/1965, em seus artigos 16 e 44, art. 99 da Lei Florestal 10.561/91 art. 13 e 14 do Dec. 33.943/92, do imóvel acima descrito, fica uma gleba com 4,41.20 ha. de terras, gravada como RESERVA LEGAL, conforme Termo de 12/07/2002, do qual ficam as partes obrigadas, conforme condições constantes do mesmo.- (lap).- Prot. 45147.- O referido é verdade e dou fé. Eu *Epifania da Cruz da Paula* Oficial (a) a mandei digitar, conferi e assino.

Ponte Nova, 09 de Dezembro de 2002.

Epifania da Cruz da Paula
-Serviço Registral de Imóveis- (LAP)





Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI Nº 068 / 2023

EXMO.

SENHOR PRESIDENTE,

GREISSON ANDERSON DE SOUZA COSTA

Em anexo encaminho o projeto de Lei Municipal Nº 068 / 2023 que dispõe sobre a autorização para o Município de Barra Longa adquirir imóvel público com particular.

BARRA LONGA, 22 de outubro DE 2023

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

SENHORES VEREADORES,

EXMO. SR. PRESIDENTE,

GREISSON ANDERSON DE SOUZA COSTA

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para o Município de Barra Longa adquirir imóvel, uma vez que não foi possível concretizar a aquisição via permuta, autorizada pela lei 1383/2022 aprovada por esta Casa Legislativa.

A justificativa continua a mesma da Lei 1383/2022, a única alteração é que se permitirá efetivar via compra ou desapropriação:

Segue justificativa:

‘Tendo em vista a indiscutível importância das obras de saneamento básico para o município de Barra Longa e seus munícipes, a Prefeitura Municipal de Barra Longa realizou a reconstrução de um sistema de tratamento de esgoto simplificado, por meio de grade, tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouros, na comunidade do Pouso Alto.

Na referida comunidade já existia uma fossa séptica a qual foi construída há cerca de 15 anos. No decorrer dos últimos 5 anos foram necessárias várias manutenções no sistema devido à saturação do mesmo.

Portanto, no final do ano de 2020 o sistema apresentou problemas novamente, a Prefeitura Municipal fez várias tentativas para recuperação do mesmo, porém, o problema não foi solucionado.

Sendo assim, foi aplicado um Processo Administrativo da SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável cujo nº



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

é 711879/2021 e Auto de Infração nº 265469/2020, onde exigiu que a Prefeitura Municipal de Barra Longa realizasse a regularização ou construção de nova estação de tratamento de esgoto, sob pena da conversão da advertência em multa.

Sendo assim, em agosto/2021 o município finalizou a construção de um novo sistema de tratamento de esgoto no mesmo local do antigo, visando promover melhorias no saneamento básico da comunidade do Pouso Alto e consequentemente o controle de todos os fatores ambientais que exercem efeitos nocivos sobre o bem-estar, físico, mental e social dos moradores, além de atender as exigências do referido processo administrativo.

No entanto, a área onde o sistema de tratamento de esgoto está locado é de propriedade particular. Sendo assim, surgiu a necessidade em regularizar a compra desse terreno para que a Prefeitura tenha a posse do mesmo.

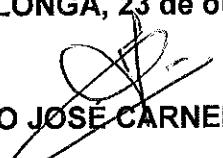
A área total do sistema corresponde a 1.050 m², está localizada na comunidade do Pouso Alto.

A aquisição da referida área é de extrema importância para manter o funcionamento do sistema de tratamento de esgoto, promovendo o controle de vetores e melhorias na qualidade de vida da comunidade.

Vale ressaltar que a aquisição da área é de utilidade pública e interesse social."

Desta forma espera, sempre respeitando a autonomia do Legislativo Municipal a aprovação.

BARRA LONGA, 23 de outubro DE 2023.


FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE E
SANEAMENTO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO,
CULTURA, AÇÃO SOCIAL E AGRICULTURA**

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE Lei Nº
068/2023**

HISTÓRICO: O presente parecer refere-se ao Projeto de Lei Municipal nº 068/2023, que dispõe sobre a autorização para o Município de Barra Longa adquirir um imóvel público, que anteriormente fora autorizada a aquisição via permuta, conforme estabelecido pela Lei 1.383/2022. A única alteração proposta é a permissão para efetivar a aquisição via compra ou desapropriação.

Instruem o pedido, no que interessa, a mensagem com a justificativa sobre o Projeto de Lei, e minuta do projeto de lei nº068/2023.

PARECER:

A Prefeitura Municipal de Barra Longa realizou a reconstrução de um sistema de tratamento de esgoto simplificado na comunidade de Pouso Alto. O sistema anterior já não atendia às necessidades da comunidade e não estava em conformidade com as exigências ambientais. Após esforços para solucionar os problemas, a Prefeitura Municipal foi notificada pelo SEMAD (Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável) e recebeu uma autoinfração exigindo a regularização ou construção de uma nova estação de tratamento de esgoto.

Para atender a essas exigências e promover melhorias no saneamento básico da comunidade de Pouso Alto, o Município de Barra Longa construiu um novo sistema de tratamento de esgoto no mesmo local do anterior. No entanto, a área onde o sistema está localizado é de propriedade particular, o que levou à necessidade de regularizar a compra deste terreno para que o Município possa manter a posse do mesmo.

A área total do sistema corresponde a 1.050 metros quadrados e está localizada na comunidade de Pouso Alto. A autorização de compra ou desapropriação do imóvel é essencial para a continuidade do funcionamento do sistema de tratamento de

esgoto, o controle de vetores e a melhoria da qualidade de vida da população.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, as Comissões Legislativas desta Casa manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 068/2023. A aquisição do imóvel é necessária para garantir o funcionamento adequado do sistema de tratamento de esgoto, promovendo melhorias no saneamento básico e no bem-estar da comunidade de Pouso Alto.

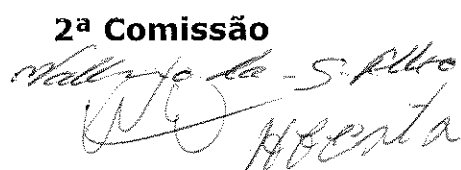
É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 01 de Novembro de 2023.



1ª Comissão

2ª Comissão



Wallace de S. Almeida
Horta